



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

Unidade responsável pela análise e arquivamento de convênios e termos -
JUCEB/ASTEC/CONVÊNIOS E TERMOS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPIES:

Órgão/Entidade: Junta Comercial do Estado da Bahia				CNPJ: 13.574.983/0001-11	
Endereço: Av. Estados Unidos, nº. 558, Comércio					
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 40.015-010	DDD/Telefone: (71) 3326-8020	EA: Estadual	
Nome do Responsável: Marise Prado de Oliveira Chastinet				CPF: 311.991.435-53	
RG/Órgão Expedidor 12.631.466-78 - SSP/BA		Cargo: Presidente		Matrícula: 92.066.730	
Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia				CNPJ: 22.306.987/0001-00	
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi.					
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.820-000	DDD/Telefone: (71) 3116-6782	EA: Estadual	
Nome do Responsável:				CPF:	

Coronel BM Adson Marchesini		419.364.345-04
RG/Órgão Expedidor	Cargo:	Matrícula:
0442117590 – SSP/BA	Comandante-Geral	30.201.418

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo do Convênio

O presente Convênio tem por objeto a colaboração entre os convenientes para a integração do Sistema Eletrônico de Emissão de Licenças de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMBA e o Sistema Integrador Regin da **JUCEB** - REGIN, para a implantação do projeto denominado REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios), visando à consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre as bases de dados da **JUCEB** e do **CBMBA**, com o objetivo de gerar as informações necessárias a viabilizar o registro empresarial na **JUCEB** e ainda a emissão do número de inscrição no CNPJ, a emissão do número da Inscrição Estadual, a emissão do alvará de funcionamento pelo município, a emissão do pertinente documento do **CBMBA** da Bahia e a emissão de licenças e alvarás da vigilância sanitária e dos órgãos do meio ambiente.

Período de Execução

O período da execução coincidirá com o prazo de vigência do Convênio que é de cinco anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo após prévio entendimento entre os partícipes.

Identificação do Objeto

O presente **Convênio** tem por objeto a colaboração entre os convenientes para a integração do Sistema SAPBM do CBMBA e o Sistema Integrador Regin da **JUCEB** para a implantação do projeto denominado REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios), visando à consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre as bases de dados da **JUCEB** e do **CBMBA**, com o objetivo de gerar as informações necessárias a viabilizar o registro empresarial na **JUCEB** e ainda a emissão do número de inscrição no CNPJ, a emissão do número da Inscrição Estadual, a emissão do alvará de funcionamento pelo município, a emissão do pertinente documento do **CBMBA** da Bahia e a emissão de licenças e alvarás da vigilância sanitária e dos órgãos do meio ambiente.

Justificativa da Proposição

O Projeto REDESIM tem por finalidade precípua a modernização e a desburocratização do processo de abertura e fechamento de empresas, com considerável redução do prazo de tramitação, centralizando na **JUCEB** a entrada da documentação e das informações cadastrais das empresas no âmbito das exigências formuladas pelas entidades de nível Federal – RFB; Estadual – SEFAZ; e Municipal – MUNICÍPIO; englobando ainda as análises e documentos cabíveis emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, pela Vigilância Sanitária e órgãos

responsáveis pela fiscalização do Meio Ambiente, dentre outras, no âmbito de suas competências legais. A implementação dos procedimentos do REDESIM resultará na redução das exigências excessivas de apresentação de documentos e provas, disponibilizando consulta às partes interessadas no processo, permitindo que todas as Instituições conveniadas tenham as informações a respeito das empresas. Para alcançar esse objetivo, os convenientes deverão estabelecer entre si a instalação e execução de “sistema” que permita o acesso e a transferência de informações via rede mundial de computadores – Internet.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta			
Integração do Sistema Eletrônico do CBMBA com o Sistema REGIN			
Etapa/Fase	Detalhamento	Duração	
		Início	Término
01	Integração do Sistema Eletrônico de Emissão de Licenças de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMBA com o Sistema REGIN, com o fim de preenchimento do questionário de viabilidade, tendo como resultado a indicação do procedimento a ser adotado pelo usuário para aquisição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.	A partir da data de assinatura do convênio.	60 meses após a data da assinatura do convênio.
Meta			
Emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros através do REGIN			
Etapa/Fase	Detalhamento	Duração	
		Início	Término
02	Integração do Sistema Eletrônico de Emissão de Licenças de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMBA com o REGIN, que, além do resultado do questionário de viabilidade, emitirá o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (quando não for exigida vistoria prévia), de maneira eletrônica, através do Sistema. Para tanto, será necessário à integração do REGIN com Sistemas de outros Órgãos Públicos, como a SEFAZ, com o objetivo de, por exemplo, obter a confirmação do pagamento das taxas estaduais no âmbito do Corpo de Bombeiros, permitindo que todo o processo seja feito eletronicamente.	A partir da integração com outros Órgãos e a realização das atualizações necessárias nos Sistemas integrados do CBMBA e REGIN	60 meses após a data da assinatura do convênio.

--	--	--	--

Salvador/BA, *data da assinatura eletrônica*.

Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Adson Marchesini
Comandante-Geral
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA



Documento assinado eletronicamente por **Adson Marchesini, Comandante Geral**, em 21/09/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 25/09/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00075197892** e o código CRC **DFA93DCB**.